



PREFEITURA DE
Limoeiro
do Norte

GESTÃO PRESENTE, GESTÃO QUE FAZ

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

27 NOV. 2025

CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROTOCOLO	
Câmara Mun. Limoeiro do Norte	
PROTOCOLO N° 1021	
25 NOV. 2025	
Horário:	12:06
RJ-2025-11-25	

MENSAGEM N° 066/2025

A Sua Excelência o Senhor

MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Institui, no âmbito do Município de Programas de Incentivo à Apicultura no âmbito da agricultura familiar, e da outras providências.*

A apicultura é uma atividade agrícola de baixo impacto ambiental, grande valor ecológico e alto potencial econômico. Além de gerar produtos saudáveis e nutritivos como o mel, o pólen e a própolis, a atividade ainda contribui para a polinização de culturas agrícolas, o que melhora a produtividade e mantém o equilíbrio dos ecossistemas.

O incentivo à apicultura familiar em Limoeiro do Norte é uma oportunidade para fortalecer a agricultura sustentável, promover a inclusão produtiva, gerar renda local e estimular o consumo consciente de produtos naturais.

Experiências bem-sucedidas em outros municípios demonstram que ações como feiras de apicultura, capacitações técnicas, criação de datas comemorativas e inserção de temáticas nas escolas contribuem para o fortalecimento da cadeia produtiva e da educação ambiental.

A instituição do Dia Municipal do Apicultor é mais que uma homenagem: é um instrumento de valorização cultural, técnica e econômica da apicultura, com impacto direto nas famílias produtoras, nas escolas e na economia local, impactando positivamente diversas áreas do município.

Atenciosamente,

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N.º 123 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS
27 NOV. 2025
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Institui, no âmbito do Município de Programas de Incentivo à Apicultura no âmbito da agricultura familiar, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Limoeiro do Norte – CE, por meio das secretarias competentes, o Programa de Incentivo à Apicultura no âmbito da agricultura familiar, com o objetivo de valorizar os apicultores do município e fomentar a produção e comercialização de produtos apícolas, consistindo em:

I – Incentivar a geração de renda e emprego no campo, por meio da apicultura familiar;
II – Estimular a produção sustentável e a proteção ambiental por meio de parceria entre o Instituto Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria de Agricultura, com foco na recuperação de áreas degradadas, no enriquecimento do pasto apícola e na introdução de espécies nativas;

III – Fortalecer a segurança alimentar e nutricional com o uso do mel na merenda escolar;

IV – Conscientizar a população, especialmente as crianças e jovens, sobre o papel fundamental das abelhas no equilíbrio ecológico e na produção de alimentos;

V – Valorizar os apicultores locais e integrá-los ao calendário cultural e produtivo do município.

Art. 2º – Como parte do incentivo à atividade apícola, fica incluído no calendário oficial do Município o Dia Municipal do Apicultor, a ser celebrado anualmente no dia 22 de maio, coincidente com o Dia Nacional do Apicultor e data próxima ao Dia Mundial das Abelhas (20 de maio).

Art. 3º – No âmbito da comemoração do Dia Municipal do Apicultor, o Poder Executivo deverá realizar alguma(s) dessa(s) atividade(s):

I – Feiras de apicultura para exposição e comercialização de produtos como mel, própolis, cera, pólen e derivados; - Feira Municipal da Apicultura de Limoeiro do Norte – CE: "O Mel que Alimenta, a Abelha que Sustenta." Fomentando o turismo local, a economia e a sustentabilidade ambiental.

II – Ofertar palestras técnicas e oficinas de capacitação voltadas a apicultores e agricultores familiares, com temas como:



- Manejo sustentável de abelhas;
- Técnicas de produção e extração do mel;
- Comercialização e boas práticas sanitárias;
- Certificação e acesso a programas institucionais (PNAE, PAA).

III – Promover eventos educativos nas escolas da rede municipal, com foco na:

- Importância das abelhas para o equilíbrio ambiental e polinização;
- Benefícios do mel e produtos apícolas para a saúde;
- Valorização dos produtores locais e da agricultura familiar.

Art. 4º – As ações propostas deverão ser desenvolvidas em parceria com:

- Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Meio Ambiente;
- Instituições de ensino e pesquisa;
- Sindicatos rurais, cooperativas e associações de apicultores;
- SEBRAE, SENAR e EMATERCE;
- Organizações não governamentais e universidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em
24 de novembro de 2025.


DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal

Limoeiro do Norte/CE, 24 de novembro de 2025.